



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA N.º79/2017

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 25, Inc. II da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº1536/2017 de 03/10/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JORGE ANTONIO RODRIGUES CORREA**, inscrito no CNPJ sob o nº11.368.090/0001-94, com endereço na Rua Brasil Para Cristo, nº189, Centro, Tavares/RS, CEP-96.290.000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de 04 seguranças (sendo 03 homens e 01 mulher) para realizar o resguardo e segurança do Pavilhão de Eventos Moacir Brum Paiva, durante o XIII FESTIVAL BRASILEIRO DAS AVES MIGRATÓRIAS, que se realizará do dia 26 a 29 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$900,00(novecentos reais). O pagamento será efetuado em parcela única de forma á vista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da verba recebida de Recurso Livre, através das seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

2058-969- Desenvolvimento de Atividades Culturais, Eventos e Lazer.

970- 33.90.39.22- Exposições, congressos e conferencias.



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

Paragrafo único: O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 26 de outubro e duração de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

Os seguranças não farão uso de arma de fogo, estarão munidos apenas de colete balístico, algemas, bastões e rádio comunicador.

O serviço licitado deverá ser realizado diariamente das 20 horas às 08 horas do dia seguinte, no entorno do Pavilhão Central Moacir Brum Paiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, na pessoa do secretário Marcelo Cristiano Paiva, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de outubro de 2017

JORGE ANTONIO RODRIGUES CORREA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

MARCELO CRISTIANO PAIVA COSTA
Sec. Mun. Turismo, Indústria e Comércio.

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento.
CPF nº039.129.710-48.

2- Léa de Oliveira Paiva.
CPF nº 206.905.680-53.